

Projeto de Lei nº 027/2021, de 25 de março de 2021.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL – OPERÁRIO, EM VIRTUDE DA SUA SUSPENSÃO, TENDO SIDO CONTRATADO PELAS LEIS Nº 1.621/2019 e 1.735/2020, PROCESSO SELETIVO Nº 006/2016.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo do contrato de trabalho temporário, de 01 (um) Operário, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município, por um período de 73 dias, a contar de 08 de abril de 2021, devendo perceber vencimentos previstos no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2016, homologado pelo Edital nº 066/2016, cuja contratação foi autorizada pelas Leis nº 1.621, de 08 de abril de 2019 e nº 1735, de 19 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 25 dias do mês de março de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de prorrogar o contrato do profissional Maurício Rodrigues da Silva, cargo de Operário - contrato administrativo nº 110/2019, conforme Leis nº 1621, de 08 de abril de 2019 e nº 1735, de 19 de março de 2020, que teve seu contrato suspenso no período de 03 de abril a 14 de junho de 2020, totalizando 73 dias.

Justificamos a solicitação do Projeto de Lei, tendo em vista a suspensão do contrato por um período de 73 dias, de 03 de abril de 2020 (Portaria de suspensão nº 267/20) a 14 de junho de 2020 (convocação de retorno – Portaria nº 380/20). A suspensão do contrato deu-se por motivo da paralisação das atividades, devido a pandemia do Coronavírus, considerando a lei nº 1741, 1º/04/2020 e os Decretos Executivos nº 1.416, de 17/03/2020 e nº 1418, de 19/03/2020.

Considerando a necessidade de continuidade de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o atendimento na manutenção da infraestrutura das 21 unidades escolares mantidas pela referida Secretaria.

Ainda, tendo em vista que na Secretaria Municipal de Educação atua somente um Servidor na manutenção das unidades escolares e devido a constantes problemas na infraestrutura dos educandários, faz-se necessário a continuidade de mais um profissional.

Informamos que o projeto de lei não requer encaminhamento de impacto orçamentário e financeiro desta contratação, pois no período de suspensão do contrato (03/04/20 a 14/06/20) o contratado não recebeu vencimentos.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância e necessária se faz sua apreciação em caráter de urgência.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 25 dias do mês de março do ano de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal